



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHIA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

Fig. 1488
Pág. 4522 123
Ass: 90

CONTRATO Nº 21/2024-MATINHIA-MA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHIA**, E A EMPRESA **POTENCIAL EMPREENDEMENTOS E CIA LTDA**.

A **Prefeitura Municipal de Matinhia**, ente de Direito Público, situada à Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA CNPJ nº 06.158.729/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Sra. prefeita Liniêlda Nunes Cunha, brasileira, casada, residente neste Município, RG nº 2841592-2 e CPF nº 686.792.543-04, e de outro, a empresa **POTENCIAL EMPREENDEMENTOS E CIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na Av. Carlos Raimundo Figueredo, S/N, Novo, Vitória do Mearim - MA, inscrita no CNPJ nº 48.532.614/0001-40, Inscrição Estadual nº 12.779470-0, neste ato representado por Josenilson Belfort Rego, RG. nº 034018762007-0, CPF nº 100.908.523-97, firmam o presente **CONTRATO** de aquisição, conforme consta do Processo Administrativo nº 4522/2023 – Matinhia/MA, referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2023 -MATINHIA/MA, submetendo-se as partes às disposições. A licitação reger-se-á pelas disposições na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de material de Construção para à Prefeitura Municipal de Matinhia/MA, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2023, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Areia fina (m3)	PROPRIA	M³	1.600	R\$ 103,83	R\$ 166.128,00
2.	Areia grossa lavada (m3)	PROPRIA	M³	1.400	R\$ 93,45	R\$ 130.830,00
3.	Cimento PORTLAND CP II F-32 saco de 50 kg	BRAVO	Sco	2.000	R\$ 49,84	R\$ 99.680,00

JOSENILSON BELFORT
REGO:10090852397
52397

Assinado de forma digital por JOSENILSON BELFORT
REGO:10090852397
Dados: 2024.03.06 17:34:30 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

Fig. 1489
Proc. Nº 4522, 123
Ass: [assinatura]

4.	Brita	PRÓPRIA	M³	1.700	R\$ 186,90	R\$ 317.730,00
VALOR TOTAL DO LOTE I					R\$ 714.368,00	

LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Prego 15 x 15.	GERDAU	Kg	150	R\$ 25,95	R\$ 3.892,50
2.	Prego 17 x 21.	GERDAU	Kg	150	R\$ 25,95	R\$ 3.892,50
3.	Prego 18 x 27.	GERDAU	Kg	150	R\$ 10,42	R\$ 1.563,00
4.	Prego 18 x 27 galvanizado com arruela de borracha (telheiro)	GERDAU	Und	150	R\$ 24,91	R\$ 3.736,50
5.	Prego 18 x 30.	GERDAU	Kg	150	R\$ 24,91	R\$ 3.736,50
6.	Prego 19 x 36.	GERDAU	Kg	150	R\$ 24,91	R\$ 3.736,50
7.	Prego 20 x 30.	GERDAU	Kg	150	R\$ 24,91	R\$ 3.736,50
8.	Prego 22 x 42.	GERDAU	Kg	150	R\$ 20,76	R\$ 3.114,00
9.	Prego 22 x 48.	GERDAU	Kg	150	R\$ 12,45	R\$ 1.867,50
10.	Prego 25 x 72.	GERDAU	Kg	100	R\$ 20,76	R\$ 2.076,00
11.	Telha fibrocimento 2,44 x 0,50 de 4mm	BRASILIT	Und	200	R\$ 36,33	R\$ 7.266,00
12.	Telha fibrocimento 2,44 x 1,10 de 5mm	BRASILIT	Und	200	R\$ 41,52	R\$ 8.304,00
13.	Telha fibrocimento 2,44 x 1,10 de 6mm	BRASILIT	Und	200	R\$ 88,03	R\$ 17.606,00
VALOR TOTAL DO LOTE III						R\$ 64.527,50

LOTE V						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Tijolo 06 furos	BOM SUCESSO	Und	2.500	R\$ 0,59	R\$ 1.475,00
VALOR TOTAL LOTE V						R\$ 1.475,00

JOSENILSON BELFORT
REGO:10090852
397

Assinado de forma digital por JOSENILSON BELFORT
REGO:10090852397
Dados: 2024.03.06 17:34:51 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

1490
PROJ Nº 4522 123
ASS: [assinatura]

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A empresa CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais, parceladamente de acordo com a necessidade da CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das

respectivas Notas Fiscais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A empresa fica obrigada a entregar os materiais, no Almoxarifado da Prefeitura de segunda a sexta-feira no horário de expediente, acompanhado das respectivas notas fiscais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A simples prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

I - Provisoriamente, a partir da prestação dos serviços, para efeito da verificação da conformidade com as especificações, constantes neste Termo de Referência.

II - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação:

a) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da prestação dos serviços, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

b) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os serviços serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

JOSENILSON

BELFORT

REGO:10090852

397

Assinado de forma
digital por JOSENILSON
BELFORT
REGO:10090852397
Dados: 2024.03.06
17:35:09 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

1491
Proc. nº 4522/23
Ass: [assinatura]

PARÁGRAFO QUARTO

Os serviços contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Proposta da contratada, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Visando o cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- b) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;
- c) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo referência;
- d) Transportar todos os produtos em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes;
- e) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante da alínea anterior;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

JOSENILSON
BELFORT
REGO:100908
52397

Assinado de forma digital por JOSENILSON BELFORT
REGO:10090852397
Dados: 2024.03.06 17:35:29 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

1492
Proc. Nº 45.22 123
Ass: [assinatura]

- a) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização na prestação dos serviços, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver mandar substituir qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- d) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 780.370,50 (setecentos e oitenta mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos)**.

O pagamento será feito no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO

JOSENILSON
BELFORT
REGO:10090
852397
Assinado de forma digital por JOSENILSON BELFORT
REGO:10090852397
Dados: 2024.03.06 17:35:47 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

1493
4522 23
Ass:

O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO QUARTO

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 9.1 do Termo de Referência, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE

Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO

JOSENILSON
BELFORT
REGO:10090852397

Assinado de forma digital
por JOSENILSON BELFORT
REGO:10090852397
Dados: 2024.03.06
17:36:05 -03'00'



1494
4522 123
Assi: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros, para execução do presente Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 123 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04 123 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
02 07 01 SEC. MUN. EDUC, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
12 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
12 361 0020 2061 0000 Manutenção do Programa Salário Educação - FNDE
02 07 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
12 361 0019 2033 0000 Manutenção e Desenvolvimento da Educação-MDE
02 09 01 SEC. MUNIC DE INFRA EST. CIDADE E TRANSPORTE
04 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
02 14 01 FUNDEB
12 361 0019 2032 0000 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% - Fundamental
12 365 0019 2030 0000 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% - Infantil
02 16 01 FMS
10 301 0024 2039 0000 Manut. Atenção Básica em Saúde da Família
10 301 0024 2040 0000 Manutenção da Atenção Básica em Saúde Bucal
10 301 0024 2041 0000 Manut. da Atenção Básica - Agente Comunitário de Saúde
10 301 0024 2042 0000 Manutenção da Atenção Básica em Saúde
10 301 0024 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica - NASF
10 301 0024 2081 0000 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemias e Endemias
10 302 0024 2043 0000 Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hosp
10 302 0024 2064 0000 Manutenção e Funcionamento do CAPS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material De Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido, garantida a defesa prévia, mediante ato da **CONTRATANTE**, o qual deve ser comunicado por escrito à **CONTRATADA**, com base nas previsões:

JOSENILSON
BELFORT
REGO:1009085
2397

Assinado de forma digital por JOSENILSON BELFORT
REGO:10090852397
Dados: 2024.03.06 17:36:21 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

1495
4522 123
ASS: [assinatura]

- I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- II – Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato;
- III – Alteração Social ou modificação na finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato;
- IV – Insolvência, dissolução ou falência da **CONTRATADA**;
- V – Comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA ONZE - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) **Advertência.**

b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente.

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

JOSENILSON
BELFORT
REGO:1009085
2397

Assinado de forma digital por JOSENILSON BELFORT
REGO:10090852397
Dados: 2024.03.06 17:36:37 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

1496
Proc. Nº 4522/23
Ass: [assinatura]

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, sendo cabível em casos de reincidência, quando a **CONTRATADA** causar prejuízo a **CONTRATANTE** ou a terceiros, ou der causa à rescisão do contrato, bem como apresentação de documento que venha a ser comprovado como falso ou adulterado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Prefeitura Municipal de Matinha** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CLÁUSULA DOZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA TREZE - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA QUATORZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

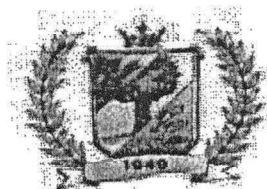
A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

JOSENILSON
BELFORT

REGO:1009085239

7

Assinado de forma digital
por JOSENILSON BELFORT
REGO:10090852397
Dados: 2024.03.06
17:36:55 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

1497
4522 123
Ass: [Signature]

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Matinha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Matinha(MA), 06 de março de 2024.

[Signature]

CONTRATANTE

JOSENILSON
BELFORT
REGO:10090852397

Assinado de forma digital por
JOSENILSON BELFORT
REGO:10090852397
Data: 2024.03.06 17:37:20 -03'00'

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Signature]
CPF Nº 634.496.663-37

[Signature]
CPF Nº 066.063.523-20